

N.º 119/CA  
Data: 27/10/2006

Assunto: **Registo Electrónico de Gases Medicinais**

Para: Empresas que Comercializam Gases Medicinais e APEQ

Contacto no INFARMED: Departamento de Medicamentos de Uso Humano da Direcção de Medicamentos e Produtos de Saúde, [dmps-med@infarmed.pt](mailto:dmps-med@infarmed.pt), tel: 21 798 72 34, fax: 21 798 72 55

---

O novo Estatuto do Medicamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/2006, veio consagrar no n.º 11 do artigo 203.º a possibilidade de os gases medicinais, comercializados à data da sua entrada em vigor, se adaptarem ao que nesse diploma se dispõe, no prazo de 18 meses.

Deste modo, um dos aspectos essenciais para a aplicação daquele preceito é determinar quais os gases medicinais comercializados em 31 de Agosto de 2006.

Nestes termos, as empresas que pretendam beneficiar daquele regime transitório deverão registar no INFARMED em [www.infarmed.pt](http://www.infarmed.pt), no prazo de trinta dias, os produtos por si comercializados e oferecer prova dessa comercialização.

O INFARMED divulgará na mesma página electrónica os gases medicinais que se encontram abrangidos pelo referido n.º 11 do artigo 203.º e que poderão, assim, continuar a ser adquiridos, designadamente pelos hospitais do Serviço Nacional de Saúde, desde que, nos prazos que vierem a ser definidos, promovam a regularização da sua situação.

### O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



(Dr.ª. Luisa Carvalho)